

Gabinete Vereadora Roberta Leitão

Relatório Interno nº: 014 GVRL

Santa Maria, dia 16, mês agosto de 2021

Durante os meses de julho e agosto, a assessoria do Gabinete da Vereadora Roberta Leitão, recebeu várias demandas vindas de usuários do transporte público. Foi informado ao gabinete que as linhas pertencentes aos bairros Tancredo Neves, Santa Marta, Chácara das Flores e Circular (Salgado Filho), tem apresentado atraso em seus horários. O grande distanciamento entre estes horários, faz com que os usuários permaneçam muito tempo nos pontos de espera e como consequência a lotação dos ônibus seja um fator resultando do longo intervalo. Muitos dos usuários do transporte público trabalham em hospitais e Shopping. Os usuários relataram que em muitas vezes quando questionados os motoristas pelo atraso, os mesmos referem que é devido ao fato de que pela falta dos cobradores, eles (motoristas) estariam sobrecarregados, dividindo a atenção entre o atendimento e o trânsito.

Considerando que o comércio local está retornando à sua normalidade;

Considerando o Decreto Nº 58/2021 que dispõe sobre a forma de cobrança de tarifa pública durante a pandemia;

Considerando que o Sistema Integrado Municipal tem como referência um novo modelo de transporte público que tem como objetivo a agilidade e facilitação dos serviços prestados;

Diante do exposto, pelo fato de recebermos muitas queixas de trabalhadores que precisam deste transporte, neste sentido, solicitamos as seguintes informações:

1. Com qual frequência são realizadas as fiscalizações na prestação deste serviço;
2. Com relação aos horários de intervalo entre os ônibus e a lotação de passageiros; quais providências serão adotadas; considerando que o Poder Executivo através da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana tem como objetivo à busca pela manutenção da qualidade nestes serviços;

3. Qual a previsão para que as empresas de transporte público retornem à sua normalidade, mantendo e preservando a segurança e a qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 22 do Código de Defesa do Consumidor;
- Art. 22. ***Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.***

Sempre com intuito de sermos um mediadores entre a comunidade e o Poder Público Executivo Municipal, buscando a mais rápida e efetiva resolução das demandas dos cidadãos, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Nossos canais de comunicação:

Email – contato@robertaleitao.com.br

Fone: (55)999591412

Atenciosamente;

Silvia Machado da Silva (Assessora Parlamentar)